



**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL CORRETIVO E INTERVENÇÃO EM
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CORRETIVA
VINCULADA COM ATIVIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 (LAC2)-
CORRETIVA Nº 013/2023**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL CORRETIVA 51,0769 hectares - rendimento lenhoso de 944,80 m³ E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CORRETIVA 00,20,00 hectares. Vinculada com atividade para Licença Ambiental Concomitante 2 (LAC2) Nº013/2023 conforme especificado abaixo:**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
1.1 Nº 2879/2023		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Altair Olimpico de Oliveira e Outro	2.2. CNPJ/CPF: 061.827.556-87	
2.3. ENDEREÇO: -		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Makena – Matrículas: 69.486, 78.432, 60.367, 69.487, 69.498, 60.366, 61.339, 69.489, 69.499, 69.488, 69.491 Fazenda São Bernardo – Matrículas: 69.494, 62.343, 69.492, 69.493, 61.345, 69.496, 69.497, 62.342, 69.485, 69.495	3.2. CNPJ/CPF: -----	
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio pela Av. Rui Barbosa seguir na BR-365 sentido Uberlândia por 7,8 km e entrar à direita já na propriedade.		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Altair Olimpico de Oliveira e Outro	4.2. CNPJ/CPF: 061.827.556-87	
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA MAKENA – MAT. 69.486, 78.432, 60.367, 69.487, 69.498, 60.366, 61.339, 69.489, 69.499, 69.488, 69.491 E FAZENDA SÃO BERNARDO – MAT. 69.494, 62.343, 69.492, 69.493, 61.345, 69.496, 69.497, 62.342, 69.485, 69.495		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): corte dos 89 indivíduos arbóreos - TOTAL: 89 UNIDADES.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: atividades agrícolas ou pastoris		
5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	51,2769 hectares	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1	X (Latitude): 282533.74 mE
		Y (Longitude): 7911146.58 mS
	5.4.2. PONTO 2	X (Latitude): ----
		Y (Longitude): ----



	5.4.3. PONTO 3	X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.4. PONTO 4	X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA () EXÓTICA () SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA (X) MACIÇO FLORESTAL		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 944,80 m ³ .	6.2. DESTINAÇÃO: NÃO INFORMADO EM PARECER TÉCNICO.	
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do imóvel, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023		
PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença) (EM ANEXO Á FRENTE)		
1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***	8.2. SESSÃO:***	
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
2. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	13/2023	

ANEXO II – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Manter o Certificado de regularidade CTF/APP junto ao IBAMA atualizado. (Obs: As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais devem ser certificadas - CTF/APP periodicamente)	Durante a vigência da Licença
02	Executar as medidas descritas no Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados no processo	Durante a vigência da Licença
03	Manter as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal preservadas e conservadas.	Durante a vigência da Licença
04	Desativar completamente as três lagoas dos efluentes da área da bovinocultura de leite e nivelar o terreno, considerando que a PMMA encontrou jacarés no local, em uma das fiscalizações anos atrás.	Até 15 dias até a obtenção da licença ambiental
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART demonstrando a instalação de sistema de compostagem ou outro sistema adequado para a morte de animais da bovinocultura.	90 dias



06	<p>Apresentar PTRF, com ART, com espaçamento de no máximo 4x3, com monitoramento mínimo de 3 anos, com cronograma de execução para o próximo período chuvoso (2023/2024) para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Recomposição das APP's do barramento• Recuperação de 01,00,56 ha suprimido• Recuperação de 4,46,00 ha de reserva legal averbada (com cercamento)• Recomposição da APP – compensação ambiental• Recuperação de 1107 m² de APP (aquicultura) <p>Plantio de 190 pequis e 30 gonçalo-alves</p>	60 dias
07	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, da execução do PTRF.	1 Relatório após plantio até abril/2024 e semestralmente por 3 anos
08	Apresentar as novas matrículas abertas após desmembro das matrículas 61.339, 69.499 e 69.498 realizado pelo comprador com suas respectivas reservas legais atualizadas – regularizadas junto ao IEF.	60 dias após finalização do processo junto ao Cartório
09	Apresentar comprovante da limpeza das fossas sépticas existentes no imóvel - (quando necessário).	Durante a vigência da Licença
10	Apresentar o complemento de pagamento da taxa florestal em dobro e de reposição florestal, conforme Decreto Estadual 47.749/2019.	Antes da assinatura do Termo de Compromisso
11	<p>Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir a sua eficiência.</p> <p>Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo.</p> <p>Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agrônômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.</p>	Durante a vigência da licença
12	Apresentar a retificação da Outorga Portaria nº1901684/2019 incluindo a atividade de aquicultura	30 dias após emissão do órgão ambiental competente
13	Apresentar à SEMMA o CAR e o mapa da propriedade (com ART) retificados, acrescentando a porção destinada à compensação ambiental e correção da reserva legal da matrícula 62.342 e 61.345 e áreas autorizadas para supressão e averbar a área destinada à compensação ambiental à Matrícula nº 62.342, apresentando posteriormente a cópia à SEMMA no momento que o trâmite for finalizado.	180 dias



14	Apresentar certificado de inspeção periódica da caldeira, com ART.	Monitoramento anual
15	Apresentar o Certificado de Registro de Atividades Ligadas à Fauna Aquática emitida pelo IEF.	90 dias
16	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

Observação: o empreendedor deverá assinar o termo de compromisso junto à SEMMA para cumprimento das medidas compensatórias. Foi apresentado SINAFLOR (PAG 40 do Processo), Comprovante de inscrição de produtor Rural (PAG 79 do Processo), e CTF com o N:5023126 (PAG 80 do Processo).

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Fica vedada novas conversões de uso alternativo do solo conforme Lei Estadual N:20.922/2016:

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”

RECOMENDAÇÕES:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."

OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.
*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade: 03 ANOS – 09/11/2026



Patrocínio, 09 DE NOVEMBRO de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA